



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pontão**

Of. 421/2019

Pontão (RS), 14 de novembro de 2019.

SENHORA PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos reencaminhando para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei n.º 40/2019**, que propõe suplementação de verbas no orçamento do Município para o exercício de 2019

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

DANIELA DE OLIVEIRA
DD. Presidente do Poder Legislativo
Pontão – RS.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
RECEBIDO

Em 18/11/2019
16:49


Ivan H. Selbert
Escrivão Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS

Fis: 01

Processo nº 049/2019


Servidor



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pontão**

PROJETO DE LEI Nº. 40/2019

PONTÃO, RS,

**Suplementa Verbas no
Orçamento do Município.**

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo.

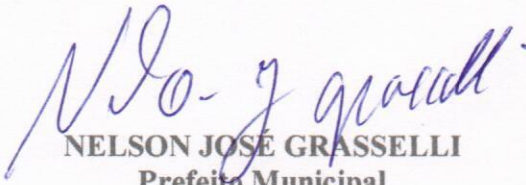
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no orçamento do município de 2019 no valor de **R\$ 60.138,34 (Sessenta mil centro e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)** nos seguintes projetos/atividades:

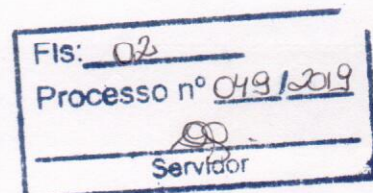
0601 12 361 0082 2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390 39 00 00 0000 1070 (9523.0) OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO R\$ 60.138,34

Art. 2º- A suplementação de verbas no valor de **R\$ 60.138,34 (Sessenta mil centro e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)** a que se refere o Art. 1º será coberta pelo EXCESSO de arrecadação da C/C 90.760-0 do Banrisul.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão em 14 de novembro de 2019.


NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal





**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pontão**

JUSTIFICATIVA

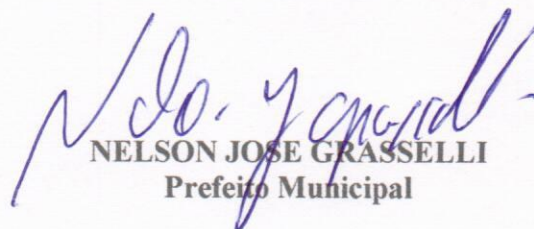
Senhora Presidente e Senhores vereadores;


Estamos enviando o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a **Suplementar Verbas no Orçamento do Município**, Considerando o excesso de arrecadação ocorrido no vínculo 1070, Transporte Escolar, a referida suplementação busca atender às demandas de adequações das Dotações Orçamentárias. Solicitamos ainda Urgência na análise em virtude da necessidade de empenho dos custos com serviços referentes ao Vínculo em questão.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Pontão, 14 de novembro de 2019


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Fis: <u>03</u>
Processo nº <u>0491/2019</u>
 Servidor

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – COFI

Parecer: 020/2019
Matéria: Projeto de Lei n.º 040/19
Data: 18/11/2019

Processo: 049/19
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Paulo César Guimarães

Parecer: FAVORÁVEL.


Ementa: "Suplementa verbas no orçamento do Município.."

Em análise da Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura, o Projeto de Lei n.º 040/19, de autoria do Poder Executivo, o qual "*suplementa verbas no orçamento do Município*".

Pelo que se depreende do inteiro teor do Projeto, a proposição visa suplementar verbas no orçamento municipal tendo em vista excesso de arrecadação ocorrido no vínculo transporte escolar.

Considerando que o Projeto de Lei não encontra óbices do ponto de vista orçamentário, bem como a importância da proposição, emite parecer *favorável* ao presente Projeto, bem como, parecer favorável.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 21 de novembro de dois mil e dezenove.



Ver. Lindomar Martins
Presidente

Pelas conclusões:


Ver. Carlos Caigara


Ver. Paulo César Guimarães
Relator

Ver. Leonardo de Abreu

Fis: 04
Processo n.º 049/2019
 Servidor



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 034/2019

A Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 040/2019 que Suplementa Verbas no Orçamento do Município.

O Prefeito Municipal de Pontão(RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no orçamento do município de 2019 no valor de R\$ 60.138,34 (sessenta mil cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) nos seguintes projetos/atividades:

0601 12 361 0082 2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3390 39 00 00 0000 1070 (9523.0) Outros Serviços de Terceiros R\$ 60.138,34

Art. 2º - A suplementação de verbas no valor de R\$ 60.138,34 (sessenta mil cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) a que se refere o Art. 1º será coberta pelo excesso de arrecadação da C/C 90.760-0 do Banrisul.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 25 de Novembro de 2019

Daniela C. S. Oliveira

Vereadora Daniela C. S. Oliveira,

Presidente Legislativo

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 – Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpon tao.com.br

Fis: 05

Processo nº 040/2019

Servidor